



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ Nº 06.554.356/0001-53

LEI Nº 653, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, .

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita em R\$ 83.387.000,00 (oitenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público, no valor de R\$ 59.274.000,00 (cinquenta e nove milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais);

II. O orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 24.113.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e treze mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	72.496.400,00
RECEITA TRIBUTARIA	7.445.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.053.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	704.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.197.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	585.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.657.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDES	-7.156.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.890.600,00
OPERACÕES DE CRÉDITO	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.665.600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
TOTAL	83.387.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	3.067.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.448.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.544.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.971.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.864.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.255.000,00
SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO	16.109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	462.000,00
SECRET. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	964.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	227.000,00
FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BOMPREV	3.285.000,00
SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECONÔMICO E TURISMO	173.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	162.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.000,00
TOTAL	83.387.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01 Legislativa	3.062.000,00
04 Administração	7.936.000,00
06 Segurança Pública	37.000,00
08 Assistência Social	2.857.000,00
09 Previdência Social	2.690.000,00

10 Saúde	17.971.000,00
11 Trabalho	4.000,00
12 Educação	25.544.000,00
13 Cultura	462.000,00
14 Direitos da Cidadania	3.000,00
15 Urbanismo	8.502.000,00
16 Habitação	720.000,00
17 Saneamento	6.786.000,00
18 Gestão Ambiental	227.000,00
20 Agricultura	3.258.000,00
22 Indústria	14.000,00
23 Comércio e Serviços	164.000,00
24 Comunicações	106.000,00
26 Transporte	65.000,00
27 Desporto e Lazer	964.000,00
28 Encargos Especiais	5.000,00
99 Reserva de Contingência	2.010.000,00
TOTAL	83.387.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	70.708.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.550.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.153.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.669.000,00
INVESTIMENTOS	10.101.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	568.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.000,00
RESERVA DO RPPS	595.000,00
TOTAL	83.387.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2018, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II - Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

III - Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub elemento de despesa.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

A presente Lei foi numerada e sancionada, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus (PI), 21 de dezembro de 2017.

Marcos Antônio Parente Fllvas Coelho  
CPF: 161.106.173-34  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)